



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.058492/2024-89

Teresina-PI, 09 de dezembro de 2025

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O TERMO DE FOMENTO N.º 016/2025**

**1. REFERÊNCIA:**

Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse Financeiro à Organização da Sociedade Civil (OSC) – Termo de Fomento.

**2. BASE LEGAL:**

O art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017 e suas alterações.

**3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL / PROPONENTE:**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AS ENTIDADES DOS CEGOS DO PIAUÍ- FACEP, CNPJ nº 11.750.727/0001-02**

**4. ENDEREÇO:**

Quadra 48, lote 16, casa A, em Teresina-PI

**5. OBJETO PROPOSTO:**

O presente Termo de Fomento tem como objeto a cooperação financeira, para promover Cursos de capacitação profissional da educação na modalidade de Educação Especial, para as pessoas com deficiência visual em todo o Estado do Piauí, como Alfabetização em Braille, orientação modalidade, informática acessível, atividade da vida diária. Objetivando ampliar a acessibilidade dos deficientes visuais e seus familiares, tanto para o dia a dia como para o convívio social.

**6. PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO:**

Pessoas com deficiência visual, professores, família e comunidade. 550 (quinhentos e cinquenta) pessoas com deficiência visual em todo o Estado do Piauí, para ampliar a acessibilidade dos deficientes visuais e seus familiares.

7. **VALOR TOTAL DO REPASSE:**

**R\$ 576.536,60 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos)**

8. **PERÍODO:**

12 (doze) meses, de 30/12/2025 A 30/12/2026

9. **TIPO DE PARCERIA:**

Termo de Fomento.

---

10. **JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:**

10.1. Nos termos do Decreto Estadual n.º 17.083/2017 que regulamenta a Lei Federal 13.019/2014. O art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, que regem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AS ENTIDADES DOS CEGOS DO PIAUÍ- FACEP**, CNPJ nº 11.750.727/0001-02, pelos fundamentos a seguir expostos:

10.2. A entidade possui reconhecida atuação na área de interesse público a que se refere a presente parceria, apresentando histórico comprovado de atividades desenvolvidas em colaboração com o Poder Público, com resultados satisfatórios e alinhamento às diretrizes e metas institucionais da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI.

10.3. O objeto da parceria contempla ações de relevante interesse público, a serem executadas por meio da aplicação dos recursos públicos no valor de **R\$ 576.536,60 (Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos)**, voltados à promoção de Cursos de capacitação profissional da educação na modalidade de Educação Especial, para as pessoas com deficiência visual em todo o Estado do Piauí, como Alfabetização em Braille, orientação modalidade, informática acessível, atividade da vida diária. Objetivando ampliar a acessibilidade dos deficientes visuais e seus familiares, tanto para o dia a dia como para o convívio social.

10.4. A **FUNDAÇÃO DE APOIO AS ENTIDADES DOS CEGOS DO PIAUÍ- FACEP** encontra-se expressamente identificada como beneficiária na Lei 6.355, de 15 maio de 2013 (Lei de Subvenções Sociais), que autorizam o repasse de recursos públicos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, conferindo respaldo jurídico à presente celebração da parceria.

10.5. Nos termos do art. 11, do Decreto Estadual n.º 17.083/2017 combinado com o art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, é inexigível o chamamento público quando a parceria decorrer de transferência prevista em lei orçamentária, em que a entidade esteja expressamente indicada como destinatária dos recursos, hipótese que se verifica no presente caso.

10.6. A proposta apresentada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AS ENTIDADES DOS CEGOS DO PIAUÍ- FACEP** está devidamente alinhada aos objetivos e às diretrizes da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/PI), conforme comprova o Plano de Trabalho anexo, o qual contempla metas, prazos, indicadores e resultados esperados compatíveis com a política pública setorial vigente.

10.7. Dessa forma, com base na legislação vigente, declara-se, para os devidos fins, a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AS ENTIDADES DOS CEGOS DO PIAUÍ- FACEP**, observadas as normas legais, regulamentares e demais exigências aplicáveis.

10.8. Eventuais impugnações à presente justificativa poderão ser encaminhadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua disponibilização pública, por meio do endereço eletrônico: **[cacc@seduc.pi.gov.br]**.

---

**Teresina-PI, datado e assinado eletronicamente.**

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 12/12/2025, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021548201** e o código CRC **107D353C**.